

REQUERIMENTO Nº /2011
(Do Sr.Walter Ihoshi)

Solicita redistribuição do **Projeto de Lei nº 214/2011**.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 139, II, “a”, e 140 do Regimento Interno, a redistribuição do **Projeto de Lei nº 214/2011**, do deputado Sandes Júnior (PP/GO), que “*altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para ampliar o conceito de fornecedor, aumentar os prazos para reclamação por vícios aparentes e determinar o reinício da contagem desses prazos, após o atendimento da reclamação pelo fornecedor*”, para que seja apreciado, também, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Sala das sessões, em 14 de junho de 2011.

Justificativa

O **Projeto de Lei nº 214/2011** altera o conceito de fornecedor do CDC e o prazo para reclamação de vício aparente, passando para 60 dias, no caso de bens ou serviços não duráveis e 180 dias, no caso de bens ou serviços duráveis, o que acarreta em custos adicionais para as empresas envolvidas, podendo prejudicar o consumidor. Desta forma, entendemos pertinente que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), também se manifeste sobre a matéria.

Deputado **WALTER IHOSHI**
DEM/SP